LEI MUNICIPAL N° 4.971

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 130.000,00.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Especial, no valor de R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais), destinado a aquisiçπo de gêneros alimentícios para oferecer Merenda Escolar aos alunos da pré-escola e do Ensino Fundamental das escalas da rede estadual com recursos repassados através da Fundaçπo de Assistência ao Estudante-FAE, conforme Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Carazinho, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2° - O Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior terá a seguinte classificaçπo: 05-Secretaria Municipal de Educaçπo, Cultura, Desporto e Turismo; 0510-Programas de Assistência a Educandos; O8-Educaçπo e Cultura; 0847-Assistência a Educandos; 0847242-Alimentaçπo Escolar; 08472422-Convênio Merenda Escolar das Escalas Estaduais; 300000-Despesas Correntes; 310000-Despesas de Custeio; 312000-Material de Consumo.

Art. 3° - Servirπo de cobertura para a Crédito Especial, autorizado pelo artigo primeiro, os seguintes recursos:

a)Repasse do Tesouro do Estado/Secretaria da Fazenda, no valor de R$ 125.470,80;

b>Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos recebidos deste Convênio, no valor estimado de R$ 4.529,20.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 7 DE AGOSTO DE 1996.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçπo